

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.7606 — Grupo Antolín/Magna Interiors)
(Texto relevante para efeitos do EEE)
(2015/C 223/07)

1. Em 30 de junho de 2015, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, pelo qual o Grupo Antolín-Irausa S.A. («Grupo Antolín», Espanha) adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo de negócios identificados da Magna Interiors («Magna Interiors»), uma unidade operacional detida a 100 % pela Magna International, Inc. (Canadá), mediante a aquisição combinada de ativos e ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- Grupo Antolín: fabrico e fornecimento, a nível mundial, de componentes para interiores de automóveis, designadamente, sistemas e componentes para tetos, portas, bancos, luzes e guarnições;
- Magna Interiors: fabrico e fornecimento, a nível mundial, de componentes para interiores de automóveis, designadamente, sistemas e componentes para tetos, sistemas para paredes laterais e guarnições, sistemas de gestão de carga e sistemas do habitáculo.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência M.7606 — Grupo Antolín/Magna Interiors para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).